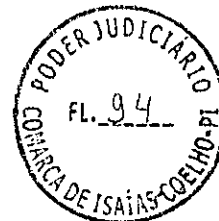




Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaías Coelho -- PI



Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Excelentíssimo Senhores Membros do Conselho da Magistratura.

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA PERÍODO DE 01 DE JANEIRO/2011 À 31 DE DEZEMBRO/2011.

#### RELATÓRIO

Juíza de Direito Corregedora: Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA.

PERÍODO: 01/01/2011 a 31/12/2011.

REALIZAÇÃO: 28/03 a 05/04/2012.

Cumprimentando-a, tenho a satisfação de apresentar à consideração de Vossa Excelência, através do presente relatório, o resultado da Correição Ordinária Anual realizada nesta Comarca de Isaías Coelho, em atendimento ao disposto no art. 40, inciso XXII, letra "c" da Lei nº 3.716, de 12.12.79, c/c o art. 6º, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

A Correição Ordinária Anual que ora se relata compreende o período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem prejuízo do andamento dos processos em tramitação.

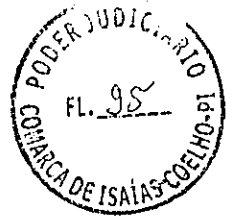
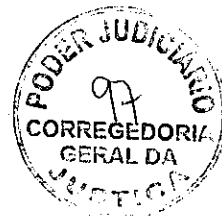
Conforme assinalado no respectivo Edital de convocação, os trabalhos da presente correição instalaram-se solenemente às 09:00 horas do dia 28 de março do corrente ano em curso, no prédio do Fórum Local, na sala das audiências, onde se encontrava, além da signatária, os servidores, Mário Narcio Rodrigues de Carvalho, Eva de Jesus Santos Rodrigues de Carvalho, Adglan de Sousa Vieira, Raimundo Mendes de Carvalho, Laysio Passos de Sousa, José Vilca da Vera Sousa e Iara Euzébia Campos de Sousa, como se infere da ata de abertura.

Correição Ordinária Anual

*M. Portela*  
Bela da Conceição Gonçalves Portela  
Juíza de Direito



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaiás Coelho - PI



Lavrada e assinada a ata de instalação dos trabalhos correccionais, passei a examinar os livros, processos e demais papeis existentes nesta Comarca.

Com o resultado deste trabalho, obtive os quadros demonstrativos constantes em anexo, que tratam de forma fiel a real situação da Comarca e o seu movimento forense.

### 1 - PROCESSOS COM MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE TRAMITAÇÃO

Na Comarca de Isaiás Coelho há 39 processos que tramitam há mais de 05 (cinco) anos, conforme se infere dos anexos 01 e 02.

### 2 - CARTAS PRECATÓRIAS

Na Comarca de Isaiás Coelho há 05 cartas precatórias em andamento - anexo 03 e 04.

No período corresponde à presente correição foram devolvidas 37 cartas precatórias.

### 3 - PROCESSOS EM ANDAMENTO/TRAMITAÇÃO E JULGADOS

Na Vara Única de Isaiás Coelho encontram-se em andamento 152 processos. Contudo, como a Correição se restringiu aos processos autuados até o ano de 2011, estes totalizam 146.

Além dos 146 processos em andamento (sem sentença), encontram-se em tramitação na comarca de Isaiás Coelho 79 processos julgados.

No período abrangido pela correição/ foram ajuizados 92 processos e julgados 189 processos.

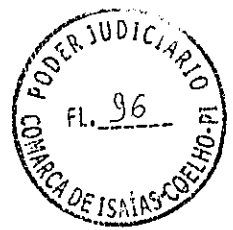
#### 3.1 - DOS PROCESSOS COM RECURSO

Correição Ordinária Anual

*Conceição Gonçalves Portela*  
Dica Nº da Conceição Gonçalves Portela  
11/11/2011



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaiás Coelho - PI



Atualmente a Comarca de Isaiás Coelho conta com 19 processos em grau de recurso - anexo 05 e 06.

Encontram-se em andamento 04 (quatro) processos com réus pronunciados - anexo 07.

### 3.2 - RÉUS CONDENADOS

Nesta Comarca há 09 (nove) réus condenados e cumprindo penas restritivas de direitos, 03 (três) trabalhado na horta forense, 02 (dois) prestando serviços junto a secretaria de Saúde, 04 (quatro) assinando termo de comparecimento mensal, destes sendo 02 (duas) cartas precatórias nas quais foram deprecadas o acompanhamento do cumprimento.

### 3.3 - TRIBUNAL DO JÚRI

A lista geral de jurados, para o exercício 2012, encontra-se devidamente atualizada, publicada.

No ano de 2011 foram realizadas duas sessões do Tribunal Popular do Júri, com absolvição dos réus.

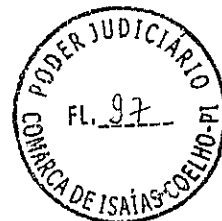
Existem 09 (nove) processos de competência do Tribunal Popular do Júri, contado o total de 13 (treze) acusados, 01 (um) processo apto para julgamento, o qual foi designado sessão do júri para o dia 31/07/2012, não tendo sido marcado para data anterior pelo motivo de que a Promotora de Justiça que responde pela na Comarca estar atualmente de licença e a Juíza de Direito substituta legal encontra-se com pauta na Comarca em que é titular, 03 (três) processos suspensos art. 366 do CPP, 03 (três) em andamento sem instrução concluída e 02 (dois) aguardando a captura dos réus, sendo 08 (oito) acusados foragidos - anexo 08.

Correição Ordinária Anual

*Handwritten signature*  
de *Handwritten name* da Comissão Gonçalves Perini



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaias Coelho - PI



#### 4 - BENS SOB A GUARDA DA SECRETARIA

Os bens apreendidos e que se encontram sob a guarda desta secretaria de vara única se encontram relacionados no anexo 09.

#### 5 - RELAÇÃO DE ARMAS APREENDIDAS

Há uma grande quantidade de armas brancas e de fogo apreendidas nesta Comarca, quando acompanhadas dos processos sem julgamento, são guardadas no depósito próprio Fórum de Justiça, e aquelas dos processos julgados foram recolhidas pela guarda de ordens do TJPI, ressaltando-se que algumas sequer possuem indicação do processo a que se referem - anexos 10 e 11.

#### 6 - DISTRIBUIÇÃO, COBRANÇA DE TAXA JUDICIÁRIA, CUSTAS E EMOLUMENTOS.

Todos os processos são distribuídos diretamente na Secretaria da Vara Única, são recolhidas aos cofres públicos, através de boleto do sistema de cobranças judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo expedido boleto os quais fazem parte de cada processo adequado. E observado a tabela Oficial de custas pela Secretaria, até o momento não recebemos reclamações.

#### 7 - LIVROS DA SECRETARIA

Foram examinados os livros utilizados pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Isaias Coelho - anexo 12.

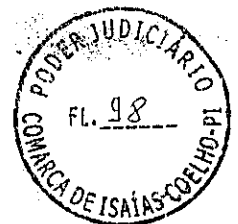
#### 8 - FÓRUM

Correição Ordinária Anual

  
dele. M<sup>te</sup> Conceição Gonçalves Portela



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaías Coelho - PI



O Fórum funciona em uma unidade escolar adaptada em bom estado de conservação. Contudo, parte do muro lateral e traseiro encontrava-se caído, com recurso do suprimento de fundo está sendo recuperado.

Segundo pude apurar, trata-se de um prédio da Secretaria de Educação Estadual cedido em comodato para a Prefeitura de Isaías Coelho. Conforme consta, não há contrato entre o Tribunal de Justiça e o Município para o seu uso.

Segundo as correições anteriores, há informações que foi oficiado em dezembro de 2006 à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí solicitando esclarecimento sobre a situação do edifício e até a presente data não obtivemos respostas.

Tendo em vista as condições estruturais do prédio, foi requerido, e concedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, Suprimento de Fundos para realização de consertos relacionados à parte elétrica, hidráulica, assim como para o retelhamento do prédio. Contudo, o valor não foi suficiente para recuperação integral do citado muro e retelhamento do prédio.

#### 9 - CASA DO JUIZ

Na comarca não há casa para o magistrado.

#### 10 - JUIZ DE DIREITO

A Mm<sup>a</sup>. Juíza de Direito, MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, substituindo legalmente os trabalhos desta Comarca, desde 16 de dezembro de 2011.

#### 11 - PROMOTOR DE JUSTIÇA

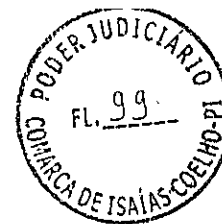
A comarca de Isaías Coelho não possui Promotor de Justiça titular, sendo assistida pela representante do Ministério

Correição Ordinária Anual

Dele M<sup>a</sup> da Conceição Gonçalves Portela



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaías Coelho - PI



Público titular da Comarca de Itainópolis/PI, Dra. Itanieli Rotondo Sá.

#### 12 - DEFENSORIA PÚBLICA

A comarca de Isaías Coelho não conta com defensor público. Tal realidade dificulta o acesso dos jurisdicionados à Justiça e acaba causando maior atraso na tramitação dos feitos.

#### 13 - ADVOGADOS

A Comarca de Isaías Coelho não dispõe de advogado aqui residente, cumprindo anotar que todos os processos aqui em andamento são representados por advogados militantes das cidades vizinhas de Simplício Mendes, Conceição do Canindé e Picos, além de Teresina e de outros estados da Federação.

#### 14 - SERVENTUÁRIOS E CARGOS

Nesta comarca de Isaías Coelho, existe apenas 02 (dois) servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Um servidor ocupante de cargo em comissão (oficial de gabinete de juiz), e 04 (quatro) servidores do município cedidos a este juízo, conforme o convênio n. 71/2009, firmado entre o Tribunal de Justiça e o Município de Isaías Coelho - anexos 13 e 14.

#### 15 - BENS PERTENCENTES A ESTA COMARCA

A Comarca de Isaías Coelho - PI conta com os bens discriminados no anexo 15.

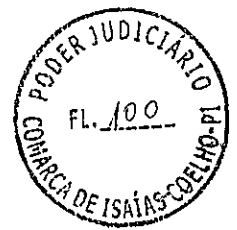
Cumprido anotar, que boa parte dos bens discriminados estão em péssimo estado de conservação, já tendo sido requisitado por este Juízo a substituição dos mesmos. Inclusive, a sala de

Correição Ordinária Anual

*Itanieli Rotondo Sá*  
Dra. Itanieli Rotondo Sá  
Juiz de Direito da Comarca de Isaías Coelho - PI



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaías Coelho - PI



audiência, onde também funciona as sessões do tribunal do júri, se encontra na necessidade de uma mesa grande, um computador, uma impressora e ar condicionado.

#### 16 - CARTÓRIO OFICIALIZADO

Foram vistoriados os livros dos Cartório Oficializado, conforme relação contante do anexo 16.

À frente do Cartório Único, encontra-se o Sr. Aldglan de Sousa Vieira, ocupando o cargo de Escrivão Designado, para o qual foi nomeado através de portaria deste juízo, tendo em vista que até a presente data não se realizou concurso público para delegação da referida atribuição, sendo que o mesmo servidor ocupa o cargo de Secretário da Vara.

O Sr. Escrivão conta com o auxílio do servidor público municipal Raimundo Mendes de Carvalho, cedido a este juízo por meio de convênio entre o município e o TJ-PI.

Em relação aos tópicos enunciados no Provimento n. 066/2009, cumpre anotar:

a) Que o titular e os auxiliares residem na sede da Comarca onde estão lotados

b) Que o titular e os auxiliares do cartório não estão regularmente investidos nas suas funções e não usam crachá de identificação, uma vez que até a presente data não foi realizado concurso objetivando a legalização da delegação do cartório extrajudicial, conforme determina a Constituição Federal.

Ressalte-se, por oportuno, que em janeiro de 2011 foi editada portaria nomeando 02 (dois) servidores efetivos desta Comarca para assumir oficialmente as funções de escrivão designado e escrivã substituta, sendo verificado que atualmente um servidor pediu exoneração do cargo.

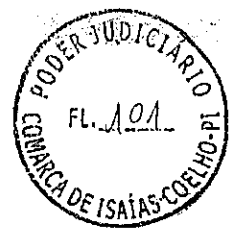
c) Verificou-se a ausência dos livros: **Tabelionato de Notas - Livro de Testamentos, Livro de Substabelecimento de**

Correição Ordinária Anual

*M. Patêla*  
Deleg. de Correição Gonçalves Porto



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaías Coelho - PI



Procuração, Livro de Registro de Documentos e Livro Índice; Registro de Imóveis - Livro de Cadastro de Estrangeiros; Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas - Livro de Registro Integral, Livro de Registro por Extrato e Livro Indicador Pessoal; Tabelionato de Protesto de Títulos - Protocolo, Especial para Protestos Facultativos e Tombo.

Objetivando sanar o problema, foi determinado ao Escrivão Designado para que requisiute novamente os referidos livros ao setor competente - Almoarifado do TJPI e Corregedoria Geral de Justiça, no prazo de 20 dias.

d) Que os livros do Cartório estão sendo escriturados em dias, entretanto, foi encontrado espaços em brancos.

Objetivando sanar o problema foi determinado a correção dos livros.

e) Que estão sendo recolhidos os valores dos emolumentos e respectivos selos, pagos pela sua natureza, através de boleto do sistema de cobranças judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo expedido boleto os quais encontram-se arquivados no cartório, até o momento não recebemos reclamações - anexo 17 e 18.

f) Que esta sendo consignado o valor dos emolumentos pagos pela sua natureza.

g) É mantido no cartório em lugar ostensivo o quadro de tabela de custas e emolumentos.

h) Que os livros e papeis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados.

i) O cartório se encontra instalado em uma das salas do Fórum, e assim como o próprio Fórum, não aparenta ter a necessária segurança.

j) O cartório existe o sistema de ficha para arquivo dos registros de firma;

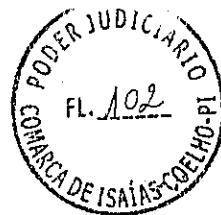
Correição Ordinária Anual

*M. Patete*  
D.ª M.ª da Conceição Gonçalves Pinheiro





Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaiás Coelho - PI



K) Que não são arquivados os requerimentos de registro de nascimento de maiores de doze anos, pois até a presente data não há registro desta natureza.

l) Que existe praxes viciosas a serem coibidas, tais como: livros com folhas em branco; ausências de livros; a não informação mensal dos atos notariais praticados durante o mês.

Objetivando sanar esta irregularidade, foi determinado ao servidor que providenciasse o envio de relatório mensal, bem como providenciar regular o que estão em atraso, foi determinado ainda a solicitação dos livros ausentes, no prazo de 30 dias.

m) Que na pratica dos atos notariais são respeitadas as normas e exigências fiscais.

Em anexo segue relatório referente ao Cartório Oficializado, nos estritos termos do provimento 066/2009 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí - anexo 19.

Cumpre, ainda, ressaltar a ausência de preparo dos servidores designados para o múnus, pois não lhes é disponibilizado manual de procedimentos, tampouco há serviço de assessoria.

#### 17 - DA CADEIA PÚBLICA:

A Comarca de Isaiás Coelho - PI, dispõe de 01 (uma) Delegacia de Polícia - anexo 20.

Conforme se infere do termo de inspeção, a mesma encontra-se em precárias condições de funcionamento. O prédio é antigo e se faz necessária a sua mudança para espaço adequado, não sendo recomendável *in casu* a reforma do prédio em uso.

#### 18 - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Durante os trabalhos esta magistrada procurou atender, diligentemente, aos fins a que se destina a correição,

Correição Ordinária Anual

*Handwritten signature*  
D. de C. da Correição Ordinária Anual



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaiás Coelho - PI



realizando-a da forma mais aprofundada e produtiva possível, sem, contudo, paralisar a prestação jurisdicional, mantendo o atendimento ao público e a realização de audiências.

Não foram apresentadas, pelos jurisdicionados ou advogados, qualquer reclamação.

Ressalte-se que a titularidade da comarca encontra-se vaga e esta juíza que subscreve o presente relatório está há pouco mais de 02 (dois) meses nesta comarca como Substituta Legal.

Nos feitos em trâmite, procurou-se dar o devido andamento processual, evitando-se, ao máximo, a mera aposição do despacho de "Após, à conclusão", aplicado apenas aos processos de maior complexidade que demandam uma análise pormenorizada, impraticável durante o curto período de correição - que visa apontar os problemas e aplicar soluções na prestação jurisdicional da comarca, como um todo.

As deficiências no andamento processual dos feitos são causados por 4 (quatro) fatores principais:

- a) A carência de funcionários, bem como a falta de qualificação dos existentes.
- b) A ausência de promotor e defensor público residentes na Comarca.
- c) A ausência de Polícia Judiciária efetiva e legal, bem como o desvirtuamento das funções da Polícia Militar que, além de ser carente de recursos humanos - o policiamento da Comarca é feito por 02 (dois) policiais - também prescinde de estrutura para exercer o seu múnus.

Ponto importante a salientar trata-se da segurança no Fórum, inexistente nesta comarca, dado que não conta qualquer policiamento e a própria estrutura arquitetônica é deficitária, já que qualquer um que adentre o Fórum tem acesso direto à sala do magistrado, Promotoria de Justiça e a sala de audiências.

Para minorar a situação solicita-se que esta Colenda Corte interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar para que

Correição Ordinária Anual

Zezé Mª da Conceição Gonçalves Portela  
Juiz de Direito



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Comarca de Isaías Coelho - PI



envie policiais para as comarcas que apresentam a mesma precariedade.


Concluindo do exame geral procedido em livros, processos, documentos diversos e atos praticados pelos serventuários desta Comarca, confirmo que a realidade encontra-se anotada neste relatório, com os documentos anexos.

Aproveito a oportunidade para homenagear os funcionários da Comarca, sinônimo de parceria companheirismo e espírito de trabalho. Bom ressaltar que faz necessário, para um melhor aprimoramento do quadro funcional, a participação em cursos e seminários, para que estes funcionários tenham cada vez mais como prestar seus relevantes serviços em prol da sociedade e da Justiça. Além de que seja procedida, com a maior brevidade possível, a complementação do quadro de servidores.

Justifica-se, que o período de realização de 28/03 a 05/04/2012, tendo esta encerrado apenas em data de nove de abril, em virtude de ter sido decretado ponto facultativo no dia cinco de abril e os autos encaminhados, nesta data, pelo fato de contar a secretaria com dois servidores e ser esta signatária titular da Comarca de Itainópolis e com várias audiências designadas e além de estar atuando no esforço concentrado na 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI.

Destarte, apresento este relatório de correição ordinária anual, referente ao ano de 2011, para análise deste Colendo Conselho de Magistratura, ficando à inteira disposição para apresentar quaisquer outros esclarecimentos, que se façam necessários.

Isaías Coelho/PI, 09 de abril de 2012.

  
Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela  
Juíza Corregedora

Correição Ordinária Anual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 109/2012  
Assunto: Correição Ordinária Geral Anual da Comarca de ISAIAS COELHO-PI  
Juíza Corregedora: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA  
Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011  
Realização dos Trabalhos: de 28 de março a 05 de abril de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO  
ORDINÁRIA GERAL - ANO BASE 2011 -  
COMARCA DE ISAIAS COELHO -  
ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS -  
MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL -  
INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007,  
026/2009 E 066/2009 - SERVENTIA  
OFICIALIZADA - CORREGEDORIA GERAL  
DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - LEI DE  
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Nº 3.716/1076 -  
REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E  
REGIMENTO INTERNO DA CGJ -  
INTEMPESTIVIDADE DA VISTORIA DOS  
SERVIÇOS JUDICIAIS - JUSTIFICATIVA NO  
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO -  
IRRELEVÂNCIA PARA O CASO - AUSÊNCIA  
DE AUTORIZAÇÃO PELA CJG - FALHA QUE  
NÃO IMPEDE A APROVAÇÃO DO  
TRABALHO - ATENDIMENTO DAS DEMAIS  
EXIGÊNCIAS NORMATIVAS -  
PRDODUTIVIDADE DE 205% POR CENTO -  
CUMPRIMENTO DA META 3 DO CNJ -  
NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE VÁRIAS  
ARMAS DE FOGO SOB GUARDA NO JUÍZO -  
RECOMENDAÇÃO PARA QUE SEJA  
OBSERVADA, NO QUE COUBER, A  
RESOLUÇÃO Nº 134/2011 DO CNJ - QUEIXA  
DE ESCASSEZ DE SERVIDORES,  
NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DOS  
EXISTENTES, PRECARIIDADE DAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSTALAÇÕES FÍSICAS DO FÓRUM E DE AUSÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - ADVERSIDADES QUE SERÃO CONSIDERADAS NO CURSO DA GESTÃO 2012/2014 DA CGJ - IRREGULARIDADE DE USO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM - PROVIDÊNCIAS JUNTO À CHEFIA DO PODER JUDICIÁRIO - CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA EM TEMPO HÁBIL - ATENDIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS NORMATIVOS - QUESTIONÁRIO CORREICIONAL - NOTÍCIA DE FALTA DE LIVROS - SOLICITAÇÃO JUNTO AO SETOR DE PATRIMÔNIO DO TJPI - NÃO ENVIO DO RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - NECESSIDADE DE ATENDIMENTO - EXIGÊNCIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (INST. NORM. Nº 1.112/2010) TRABALHO COMPLETO - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- O levantamento dos serviços judiciais desenvolvidos no ano de 2011 não atende ao critério tempestividade porque além de ter sido encerrado em prazo diverso do previsto no art. 1º, *caput*, do Provimento 016/2007 *c/c* o art. 7º, *caput*, do Provimento 026/2009, inexistente autorização da CGJ para a postergação do termo de encerramento dos trabalhos, em que pese a justificativa da magistrada apresentada no Relatório da Correição;
- 3- A intempestividade não impede que a correição seja aprovada, desde que o Juiz Corregedor tenha atendido às demais exigências normativas, fato que não o exonera do dever de cumprir a regra da tempestividade nos procedimentos futuros;
- 4- Verifica-se o cumprimento da Meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, uma vez que a produtividade da comarca



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- superou o patamar de 100%, julgando o mesmo número de feitos ajuizados mais parte do estoque;
- 5- A guarda de armas de fogo e munição deve atender ao disposto na Resolução 134/2011 do CNJ;
  - 6- Os problemas com recursos humanos e materiais enfrentados pelo juízo serão objeto de apreciação pela Corregedoria de Justiça no biênio 2012/2014;
  - 7- Irregularidade no uso de imóvel pelo Poder Judiciário é questão a ser resolvida junto à Presidência do TJ/PI;
  - 8- Correição extrajudicial realizada em tempo hábil, nos termos do Prov. 066/2009, art. 1º, *caput*;
  - 9- Quando o cartório for oficializado, os livros necessários ao serviço são fornecidos pelo Setor de Patrimônio do TJ/PI;
  - 10- O envio do Relatório da Declaração dos Operações Imobiliárias-DOI à SRF trata-se de exigência da Instrução Normativa nº 1.112/2010 do órgão;
  - 11- Na qualidade de órgão de fiscalização e orientação dos serviços da Justiça de 1º grau, cumpre à CGJ determinar que as serventias extrajudiciais observem às disposições normativas sobre a atividade;
  - 12- Será aprovada a correição, com o arquivamento dos autos no setor competente quando a autoridade judicial tenha cumprido às exigências regimentais necessárias à sua apreciação;
  - 13- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;
  - 14- Extração de cópia do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Trata-se da Correição Ordinária Anual Geral da Comarca de ISAIÁS COELHO levada a efeito no período de **13 de março a 12 de abril de 2012**, com apuração das atividades Judiciais e Extrajudiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N°s 016/2007 e 026/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Extrai-se do Relatório acostado às fls. 96/106, inicialmente, que o procedimento foi instalado no prédio do Fórum local em 28 de março do ano em curso, quando se fizeram presente a juíza relatora e os servidores que laboram na unidade jurisdicional.

A magistrada informa, de acordo com o que restou apurado pela vistoria, sobre a existência de 39 (trinta e nove) processos tramitando há mais de 05 (cinco) anos e 05 (cinco) Cartas Precatórias ainda não devolvidas, com destaque de que no período fora devolvidas ao juízo de origem o total de 37 (trinta e sete) deprecadas.

Sobre a movimentação processual, informa que foram ajuizados 92 (noventa e dois) processos e julgados 189 (cento e oitenta e nove), no ano de 2011.

Destaca que tramitam no juízo 152 (cento e cinquenta e dois) processos, mas, afirma, tendo em vista que a correição se restringiu aos feitos autuados até o ano de 2011, o número passa a ser de 146 (cento e quarenta e seis) processos em andamento, além de outros 79 (setenta e nove), que já foram julgados.

Aduz que emitiu sentença de pronúncia em 04 (quatro) processos e que a comarca possui 19 (dezenove) feitos em grau de recurso. E, ainda, que 09 (nove) réus estão cumprindo penas restritivas de direitos, sendo que a execução penal em dois processos resulta de cumprimento de Carta Precatória.

Passa a expor sobre os feitos de competência do Júri, noticiando que houve a publicação da lista geral de jurados para o ano de 2012 e que no ano de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2011 foram realizadas 02 (duas) Sessões do Tribunal Popular.

Destaca que existem 09 (nove) processos de competência do Júri, dentre os quais 01 (um) teve julgamento marcado somente para 31.07.2012, em virtude do afastamento da Promotora de Justiça por motivo de licença e em razão da Juíza de Direito substituta estar comprometida com pauta no Juízo de que é titular. Ajunta que: i) 03 (três) processos estão suspensos na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, ii) 03 (três) não tiveram a instrução concluída e iii) 02 (dois) estão no aguardo da captura dos réus.

Faz menção i) aos bens sob guarda, ii) às armas apreendidas, iii) à Distribuição, cobrança de Taxa Judiciária, Custas e Emolumentos e iv) aos livros em uso na Secretaria. Tudo constante das listagens anexas.

Sobre as armas, a Dra. Maria da Conceição diz que: há grande quantidade de armas de fogo. As referentes a processos em andamento estão guardadas no depósito do Fórum, e as demais, de processos julgados, *"foram recolhidas pela guarda de ordens do TJPI, ressaltando-se que algumas sequer possuem indicação do processo a que se referem"*.

Já no que se refere aos recolhimentos das despesas processuais, ressalta que são recolhidas via boleto aos cofres públicos, de acordo com a Tabela em vigor.

A seguir, mostra o restou verificado sobre a parte física do Fórum da comarca.

Segundo relata, o Fórum possui boa conservação e se encontra instalado em prédio da Secretaria de Educação Estadual cedido em Comodato para a Prefeitura do município de Isaías Coelho, todavia, afirma, inexistente contrato entre a Prefeitura e o Tribunal de Justiça para uso do imóvel. A esse respeito, noticia que, de acordo com as Correições anteriores, solicitou-se informação sobre o fato à





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Presidência do Tribunal de Justiça no ano de 2006, mas não foi apresentada resposta.

Diz, ainda, que inexistente imóvel destinado à residência da autoridade judicial.

A signatária passa a expor sobre os recursos humanos do Juízo Correicionado.

De acordo com o Relatório Coreicional, a Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇAVES PORTELA, substitui legalmente as atividades da Comarca desde 16 de dezembro de 2011.

No que tange à assistência ministerial, informa que a jurisdição tem como titular a Dra. Itanieli Rotonto Sá.

A magistrada resente-se da falta de Defensor Público como motivo que dificulta o acesso à Justiça. Além disso, esclarece que os advogados que militam no juízo são residentes nos municípios de Simplicio Mendes, Conceição do Canindé, Picos, Teresina e em outros Estados da Federação.

Informa que a comarca conta com **apenas 03 (três) servidores** do Tribunal de Justiça (dois efetivos e um comissionado), além de outros 04 (quatro) cedidos pela Prefeitura local, mediante convênio firmado entre a municipalidade e o Poder Judiciário.

Sobre os recursos materiais, destaca que boa parte dos bens se encontram em péssimo estado de conservação, o que ensejou pedido de substituição. Acrescenta que a sala onde são realizadas audiências e Sessões do Júri necessita de: **i) uma mesa grande; ii) um computador; iii) uma impressora e iv) um condicionador de ar.**

Vencida a parte referente às atividades judiciais, a Dra. Maria da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Conceição relata o que verificou na inspeção feita nos serviços extrajudiciais.

Observa-se do Relatório que a serventia tem à sua frente o Sr. Aldglan de Sousa Vieira, como Escrivão designado, função que acumula com a de Secretário da Vara, uma vez que ainda não foi realizado concurso para o preenchimento da função extrajudicial. Consta que o Escrivão é auxiliado por um dos servidores cedidos pela Prefeitura local.

A juíza assevera que procedeu ao exame dos livros da serventia oficializada.

Na sequência, reporta-se a cada alínea (a/m) do art. 1º, do Provimento 066/2009, que rege a correção das atividades extrajudiciais.

Ressalta a ausência dos Livros a seguir destacados:

- TABELIONATO DE NOTAS: i) Testamento; ii) Substabelecimento de Procuração; iii) Registro de Documentos e iv) Índice;
- REGISTRO DE IMÓVEIS: Cadastro de Estrangeiros;
- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DA PESSOA JURÍDICA: i) Registro Integral, ii) Registro por Extrato e iii) Indicador Pessoal;
- TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: i) Protocolo, ii) Especial para Protestos Facultativos e iii) Tombo.

Informa que determinou a requisição dos livros faltantes ao Setor de Patrimônio do Tribunal de Justiça.

Sobre a ausência de livros, os espaços em branco encontrados em alguns e a não informação mensal dos atos notariais praticados durante o mês assevera que determinou a correção da falha, com as medidas pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por fim, ressalta que os servidores não são preparados para exercer o *múnus*, eis que não dispõe de manual de procedimentos, bem como não há serviço de assessoria.

Informa que a Cadeia Pública funciona em prédio antigo com péssimo estado de conservação, de modo que é inútil a tentativa de reparos, necessitando mesmo de novo espaço para funcionamento adequado.

Em análise final, a Juíza Corregedora assevera que o procedimento foi realizado de forma mais aprofundada e produtiva possível, sem interrupção das atividades do juízo. E que, não houve registro de reclamações.

Acentua que a titularidade da comarca encontra-se vaga, razão por que atua como substituta legal há pouco mais de 02 (dois) meses, *“procurando dar o devido andamento processual, evitando-se, ao máximo, a mera aposição do despacho de “Após, à conclusão”, aplicando apenas aos processos de maior complexidade...”*.

Relaciona os seguintes fatores que motivam a deficiência no andamento processual:

i) escassez de servidores e de qualificação dos existentes; ii) ausência de Promotor e de Defensor residentes na Comarca; iii) ausência de Polícia Judiciária efetiva e legal, além do desvirtuamento das funções da Polícia Militar, que conta com apenas 02 (dois) policiais.

Ainda sobre o quesito segurança, ressalta que o Fórum não dispõe de policiamento o que, somado à deficitária estrutura arquitetônica, permite que qualquer pessoa que adentre o imóvel tenha acesso às salas da magistrada, da promotoria e de audiências.

Em face da situação, requer intercessão desta Corte junto à Polícia Militar, a fim de que encaminhe policiais para as comarcas que se encontram com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

insuficiência de efetivo.

Diz que a realidade da Comarca está demonstrada no Relatório Correicional e seus anexos.

Ratifica a necessidade de ampliação do quadro de servidores.

Finalmente, justifica que a Correição foi concluída apenas no dia 09 (nove) de abril deste ano, em virtude *i*) do ponto facultativo do dia cinco do mesmo mês e ano, *ii*) a existência de somente 02 (dois) servidores na Secretaria e *iii*) cumulação da atividade judicante no juízo vistoriado com a titularidade da Comarca de Itainópolis e atuação no esforço concentrado na 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos.

Os autos estão instruídos pelos documentos de fls. 02/105.

É o relatório.

Decido.

A função correicional dos Juizes de Direito encontra-se positivada na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí- LOJEPI, que assim dispõe:

*Art. 40. Compete ao Juiz de Direito:*

*(omissis)*

*XXII – abrir:*

*(omissis)*

*c) correição, ao menos uma vez por ano, nos cartórios da Comarca, do que enviará relatório circunstanciado das medidas que adotar ao Corregedor da Justiça.*

*(omissis)*

*Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juizes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno.(grifamos)*

*(omissis)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*§ 1º As correções ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados.  
(omissis). (grifamos)*

A Corregedoria de Justiça, por sua vez é o órgão do Poder Judiciário responsável pela Administração da Justiça, senão vejamos a regra vazada no art. 27, do sobredito diploma legal:

*Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.*

Tanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça como o mesmo ato normativo da Corregedoria de Justiça reproduzem a diretriz prevista na LOJEPI, vejamos:

Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art.96, Seção I:

*A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.*

Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:

*Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:*

*I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;*

*(omissis)*

*XIII- dirigir e orientar as correções e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(omissis).

O Código de Normas do órgão, por sua vez, disciplina:

*Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.*

Em relação ao critério do período de realização, existem duas espécies de correições a saber: ordinária e extraordinária.

As Correições Ordinárias são realizadas no primeiro bimestre de cada ano, assim trate-se de vistoria das atividades judiciais desenvolvidas no ano anterior, conforme está previsto nos provimentos 016/2007, art. 1º, *caput* e 026/2009, art. 7º, *caput*, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. O procedimento será levado a efeito nos meses de abril a maio caso o objeto da inspeção sejam as atividades extrajudiciais desenvolvidas também no ano anterior. É o que estabelece o Provimento 066/2009, art. 1º, *caput*.

Para ilustrar, segue a transcrição dos dispositivos acima indicados:

*Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)*

*Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:  
(omissão) (Prov. 066/2009)*

Por outro lado, a verificação extraordinária dos serviços tem lugar quando a autoridade judicial assume a comarca. Trata-se de regra estabelecida no Provimento 026/2009, senão vejamos:

*Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.*

Com efeito, a Corregedoria Geral de Justiça editou normas que orientam a realização das atividades correicionais pelos Juízes de Direito.

Assim, os Provimentos 016/2007 e 026/2009 são os atos normativos da Corregedoria de Justiça que estabelecem os procedimentos a serem seguidos pela autoridade judicial incumbida de realizar a vistoria ordinária e/ou extraordinária das atividades judiciais desenvolvidas pela unidade jurisdicional colocada sob sua responsabilidade. Já o Provimento 066/2009, traça as regras que devem ser observadas quando do levantamento dos serviços extrajudiciais, assim entendidos aqueles realizados pelos Cartórios.

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições são atividades previstas na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e/ou excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, dever de ofício dos Juízes de Direito.

Os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação da unidade vistoriada e da qualidade de prestação jurisdicional por ela oferecida, com aplicação das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, para o alcance da missão estabelecida pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, qual seja, a *busca da excelência na prestação jurisdicional e administrativa dos serviços judiciais e extrajudiciais nas comarcas piauienses*, o que dependerá, em grande medida, das informações contidas nos autos correicionais.

No caso posto, a Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, juíza de Direito substituta da Comarca de Isaias Coelho, fez o levantamento tanto dos serviços judiciais como dos extrajudiciais desenvolvidos na comarca de ISAIAS COELHO durante o ano de 2011.

O exame detido dos autos revela, de início, que a vistoria dos serviços judiciais fora realizada intempestivamente, eis que na forma do art. 1º, caput, do Provimento 016/2007 c/c o art. 7º, caput, do Provimento 026/2009, tal procedimento deve ser realizado no primeiro bimestre de cada ano, ou seja, nos meses de janeiro e fevereiro, ressalvados os casos em que a Corregedoria de Justiça tenha autorizado a dilação do termo final.

Destarte, segue a transcrição dos mencionados dispositivos:

*Art. 1º. A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos Juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior. (Prov. 016/2007)*

*Art. 7º. A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder. (Prov. 026/2009).*

Sabe-se que a norma é flexibilizada quando, a pedido motivado da autoridade judicial, a Corregedoria de Justiça autoriza a dilação do prazo para o





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

encerramento da vistoria. É o que está posto no parágrafo único do sobredito artigo 7º, vejamos:

*O prazo de encerramento destas correições poderá ser prorrogado quando o juiz corregedor, em razão de substituições, deva proceder correição em mais de uma Vara ou Comarca ou quando o volume de processos o justificar, desde que requerido e a critério da Corregedora Geral da Justiça*

Contudo, inexistente nos autos documento que comprove que a Corregedora de Justiça tenha-se manifestado acerca do caso, muito embora as razões declinadas pela Dra. Maria da Conceição Portela no Relatório Correicional justifiquem o atraso.

As formalidades que antecedem tanto a vistoria das atividades judiciais como dos serviços extrajudiciais foram atendidas, eis que constam dos autos a Portaria (fl. 06) e respectivo Edital de Convocação (fl. 07), bem como as comunicações de praxe, que se encontram demonstradas nos documentos (fl. 18) e de encerramento (fl. 95) do trabalho, tudo de conformidade com o exposto no Provimento 016/2007, art. 9º, incisos II e III, observemos:

*Art. 9º. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:*

*(omissis);*

*II - as portaria, edital e via dos ofícios de comunicação da Correição;*

*III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;*

*(omissis).*

Por fim, os dados referentes aos recursos humanos e materiais do juízo, bem como sobre os bens sob guarda e o movimento forense, restam demonstrados nos documentos que repousam às fls. 19/83.

Acerca do que fora esclarecido, merece destaque a estatística sobre a movimentação processual no período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Com efeito, a Juíza apurou que no ano de 2011 foram ajuizados 92 (noventa e dois) processos, julgados 189 (cento e oitenta e nove) e permaneceram em curso outros 146 (cento e quarenta e seis) processos, o que demonstra uma produtividade de 205% (duzentos e cinco por cento).

O percentual revela o cumprimento da Meta 3 estabelecida pelo CNJ, segundo a qual, no ano de 2011, dever-se-ia buscar julgar tantos processos quanto fosse o número dos novos ajuizamentos mais parcela do estoque, ou seja, mais de 100% (cem por cento) de produtividade.

Também não se pode deixar de registrar que a Juíza Corregedora informa sobre grande número de armas de fogo sob guarda no juízo.

A propósito, sobre o arsenal constante na comarca recomendo que a magistrada observe, no que couber, ao contido na Resolução nº 134, de 21 de junho de 2011, do CNJ- Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e sua destinação.

Isso porque, na forma do artigo 5º, *caput* e § 1º do sobredito ato do CNJ:

*Art. 5º As armas de fogo e munições já depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivados, deverão, no prazo de cento e oitenta dias, ser encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.*

*§ 1º As armas de fogo cujo depósito não tiver a devida justificacão serão encaminhadas à destruição ou doação, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 10.826, de 2003.*

Dito isso, passo a análise do que restou apurado durante a vistoria das atividades extrajudiciais.

Em primeiro plano, observo que a atividade fora realizada em tempo hábil, pois na forma do art. 1º, *caput*, do Provimento 066/2009, o levantamento deve ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

feito nos meses de abril e maio.

No caso em testilha, a correção dos serviços extrajudiciais fora concluída no dia 05 (cinco) de abril de 2012, não havendo falar, pois, em intempestividade.

Para além disso, constato que foram atendidas às demais exigências regimentais, eis que a magistrada ofereceu resposta para cada alínea ( de "a" a "m") do art. 1º, bem como juntou aos autos o Questionário Correicional (Prov. 066/2009, anexo II) devidamente assinado e rubricado.

Em análise das informações lançadas no citado questionário verifico que a serventia não dispõe de alguns livros necessários ao serviço a que se destina.

A par dessa informação e por se tratar de serventia oficializada, recomendo que a Juíza de Direito renove solicitação ao Setor de Patrimônio do TJPI, caso o material ainda não tenha sido fornecido.

Consta, ainda, que a serventia não envia o Relatório da DOI-Declaração das Operações Imobiliárias à Secretaria da Receita Federal.

Não obstante a magistrada ter consignado que orientou o responsável pelo cartório sobre a necessidade de implemento da providência, vale destacar algumas considerações, a fim de que não restem dúvidas acerca do tema.

O encaminhamento das Declarações de Operações Imobiliárias - DOI à Secretaria da Receita Federal (SRF) é obrigação que se impõe, por força do artigo 15, do Decreto Lei nº 1.510/1976, aos "serventuários da Justiça responsáveis por Cartório de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos", sob pena de "multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do ato", nos termos do § 2º, daquele artigo, devendo ser efetuada, pelo menos, desde 1999, por meio da *Internet*, com emprego de programa gerador da DOI (Declaração de Operações Imobiliárias) – disponibilizado para *download* no *site* da Secretaria da Receita



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Federal -, segundo a regulamentação contida na Instrução Normativa nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010, da SRF.

Sobre a regularidade do uso do imóvel em que se encontra instalado o Fórum da comarca, recomendo à magistrada que renove expediente à Presidência desta Corte de Justiça, para a adoção das medidas pertinentes.

Em relação às condições adversas noticiadas na conclusão do trabalho correicional, registro que serão objeto de exame no curso da gestão 2012/2014 da Corregedoria de Justiça.

*Ex Positis*, **aprovo** a Correição Ordinária Geral realizada na Comarca de ISAIAS COELHO no período de 28 de março a 05 de abril de 2012, com abrangência dos serviços desenvolvidos no ano base de 2011, mas com a recomendação de que doravante sejam observadas as regras atinentes ao período do levantamento dos serviços judiciais, ao tempo em que DETERMINO o arquivamento dos autos sejam arquivados no Departamento de Serviços Correicionais.

Expeça-se ofício ao juízo de origem.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de ISAIAS COELHO-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 13/02/13 (Manhã de Quinta - fev de 2013)

  
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor de Justiça